



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I - 5º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: (43) 3572-3273 - E-mail: cartorio6civel@sercomtel.com.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ARGEMIRO MOREIRA DE BASTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 282.730.609-34); ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA CRT VIVE & VIVER; CARMEN HECK LUNKES – (CNPJ/MF SOB Nº 681.011.989-20); EDITORA CRT VIVER & VIVER – (CNPJ/MF SOB Nº 04.403.711/0001-68); EDITORA DIMENSÃO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.665.416/0001-80); EDITORIAL ESCRITORIO DE SERVIÇOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.460.707/0001-31); ELDOMAR ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 408.887.039-53); LORINDA ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 502.279.129-34); PAULO ADOLFO LUNKES – (CNPJ/MF SOB Nº 333.667.059-49); ROMILDA RUGUIA ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 408.856.669-68); TEREZINHA ELSA BOUFLENHER ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 333.515.119-49) E ZIELKE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – ME – (CNPJ/MF SOB Nº 04.077.113/0001-46).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **11 de abril de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **11 de abril de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC.**)

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº **0017024-13.2002.8.16.0014** de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, em que são exequentes **ANDRESSA DONANSAN GOMES – (CNPJ/MF SOB Nº 034.670.689-01); ANTONIO MARCOS DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 822.305.369-15); CLAUDIO ALVES PEREIRA – (CNPJ/MF SOB Nº 171.248.178-97); DIMAS SOUZA COSTA - (CNPJ/MF SOB Nº 188.331.109-82); ELIO KAZUYA ARITA – (CNPJ/MF SOB Nº 360.479.299-15); GALENO FELIX RODRIGUES – (CNPJ/MF SOB Nº 130.164.638-57); JACQUELINE FAGOTI DE SOUZA FERRAZ CORNELIO – (CNPJ/MF SOB Nº 727.669.489-53); JACQUELINE WANESSA DOS SANTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 023.173.999-01); MARIO CESAR CORNELIO – (CNPJ/MF SOB Nº 365.474.689-68) e **ESPÓLIO DE SETSUE MARUBAYASHI – (CNPJ/MF SOB Nº 673.812.869-04)** e executados **ARGEMIRO MOREIRA DE BASTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 282.730.609-34); ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA CRT VIVE & VIVER; CARMEN HECK LUNKES – (CNPJ/MF SOB Nº 681.011.989-20); EDITORA CRT VIVER & VIVER – (CNPJ/MF SOB Nº 04.403.711/0001-68); EDITORA DIMENSÃO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.665.416/0001-80); EDITORIAL ESCRITORIO DE SERVIÇOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.460.707/0001-31); ELDOMAR ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº****

408.887.039-53); **LORINDA ZIELKE** – (CNPJ/MF SOB Nº 502.279.129-34); **PAULO ADOLFO LUNKES** – (CNPJ/MF SOB Nº 333.667.059-49); **ROMILDA RUGUIA ZIELKE** – (CNPJ/MF SOB Nº 408.856.669-68); **TEREZINHA ELSA BOUFLENER ZIELKE** – (CNPJ/MF SOB Nº 333.515.119-49) **E ZIELKE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – ME** – (CNPJ/MF SOB Nº 04.077.113/0001-46).

BEM(NS): “29,76% quotas sociais que o executado ARGEMIRO MOREIRA DE BASTOS - (CNPJ/MF SOB Nº 282.730.609-34) possui da empresa ESCALLA CONTABILIDADE (CNPJ/MF SOB Nº 10.678.070/0001-57)”.

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Eventuais constantes após a expedição do respectivo edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$105.415,35 (cento e cinco mil quatrocentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação do evento 312.1, realizado em data de 06 de junho de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética do INPC/IGP-DI, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo,

assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado/sócio Sr. ARGEMIRO MOREIRA DE BASTOS, podendo ser encontrado na Rua Guaíra, 2039 - Jardim La Salle - TOLEDO/PR - CEP: 85.902-140, como fiel depositária, até ulterior deliberação por este juízo. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação – tal como o preço – e corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, não se incluindo no valor deste e sob responsabilidade do arrematante.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: ARGEMIRO MOREIRA DE BASTOS – (CNPJ/MF SOB Nº 282.730.609-34); ASSOCIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA CRT VIVE & VIVER; CARMEN HECK LUNKES – (CNPJ/MF SOB Nº 681.011.989-20); EDITORA CRT VIVER & VIVER – (CNPJ/MF SOB Nº 04.403.711/0001-68); EDITORA DIMENSÃO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.665.416/0001-80); EDITORIAL ESCRITORIO DE SERVIÇOS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.460.707/0001-31); ELDOMAR ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 408.887.039-53); LORINDA ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 502.279.129-34); PAULO ADOLFO LUNKES – (CNPJ/MF SOB Nº 333.667.059-49); ROMILDA RUGUIA ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 408.856.669-68); TEREZINHA ELSA BOUFLENHER ZIELKE – (CNPJ/MF SOB Nº 333.515.119-49) E ZIELKE DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – ME – (CNPJ/MF SOB Nº 04.077.113/0001-46)), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). A executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, CPC) Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário e coproprietário(s) na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (26/02/2024). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO

Juiz de Direito